



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.999

LEI MUNICIPAL Nº. 1.142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.999

"Altera a Lei Municipal nº 966, de 07 de maio de 1.997."

Danilo Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no convênio médico celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e o FUNPREV, de que trata a Lei Municipal nº 966, de 07 de maio de 1.997.

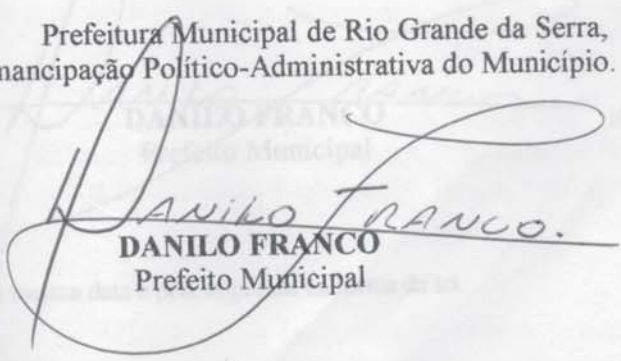
Artigo 2º - O custeio do plano de saúde para o Vereador será, por este, suportado integralmente, ficando autorizado o desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único - A inclusão no convênio médico é de caráter opcional, devendo o interessado cadastrar-se junto ao FUNPREV.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de fevereiro de 1.999 - 34º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.